



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº09..... /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), preponderantemente para satisfazer as despesas com aquisição de imóvel rural para a extração de saibro e outros benefícios, conforme abaixo discriminado:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	
26 - TRANSPORTE	
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.011 - MOBILIDADE CIDADE	
26.782.011.1.0069 - AQUISIÇÃO DE UM SÍTIO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO	
4.4.90.61.00-170 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 12	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 200.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo apontadas, na forma do § 1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.1.0005 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA
4.4.90.51.00-170 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 100.000,00
Total da Unidade 02 R\$ 100.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.006 - INOVAMAI SAÚDE
10.302.006.1.0041 - CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU
4.4.90.51.00-170 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 40.000,00
Total da Unidade 06 R\$ 40.000,00

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
08.242.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.242.004.1.0046 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO SÃO JOSÉ
4.4.90.51.00-170 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 50.000,00
Total da Unidade 07 R\$ 50.000,00

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 03 – TURISMO
20 – AGRICULTURA
20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20.608.007 - INCENTIVO AO TURISMO E AS ATIVIDADES CULTURAIS
20.608.007.2.0106 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO
3.3.90.36.00-170 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ... R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

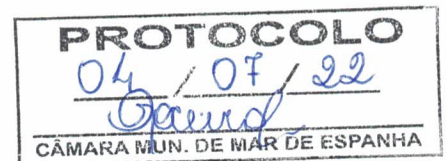
Total da Unidade 09R\$10.000,00
Total da Instituição 02R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL ANULADOR\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 30 de junho de 2022.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 30 de junho de 2022.

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre pedido de autorização para abrir crédito especial no orçamento vigente.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização desta Casa para abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme já posto acima, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que o Executivo Municipal já há muito vem envidando, exaustivamente, todos os esforços, no sentido de manter em situação de regular trafegabilidade todas as estradas rurais do Município, em todas as épocas do ano.

É inegável que, mesmo fora do período chuvoso, manutenções regulares precisam ser feitas, mesmo porque o trânsito cada vez maior em referidas estradas o exige, motivo pelo qual a necessidade ora descrita não é eventual, nem ocasional, muito menos sazonal.

E para melhor explicar sobre a demanda, lembra-se aos ilustres *edis* que por referidas estradas rurais diariamente escoam-se toda a produção agropecuária da cidade e região, sendo, pois, vias de salutar importância para o abastecimento local, bem como para a manutenção das atividades industriais de grandes empresas, podendo-se citar a própria Cooperativa de Leite local, que diariamente necessita de citadas vias para a busca de seu insumo mais precioso, qual seja, o leite.

Na mesma vertente, a população rural necessita de tais estradas para os mais diversos atendimentos, notadamente saúde, assistência social e educação, sendo, pois,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

igualmente diário o trânsito nas estradas rurais para tais finalidades, podendo-se citar os atendimentos das equipes do ESF, os deslocamentos da população ao centro urbano para consultas e exames mais apurados, o transporte escolar e a distribuição de diversos itens de apoio e socorro social, sem prejuízo de outros tantos necessários a todos nas várias localidades rurais deste Município.

Como é evidente, incontestado e obviamente do conhecimento de vs. exas., que muito conhecem a situação e igualmente sempre estão envolvidos com a questão assistencial voltada à população rural, tal situação é bastante delicada e urgente, pois jamais poderemos, o legislativo e o Executivo, cogitar de desassistir camada da população tão carente de nosso apoio, a fim de garantir-lhes meios mínimos de sobrevivência e dignidade existencial.

Nesta esteira, e voltando ao ponto de partida que nos traz perante esta Colenda Câmara, necessárias são eficientes e constantes medidas com o fito de manter a regular trafegabilidade nas estradas rurais, sendo o nosso maior desafio, sempre, a aquisição de materiais apropriados, principalmente o saibro.

Desta feita, a SMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, instada a manifestar-se a respeito, sugeriu a aquisição de uma propriedade rural que possuísse abundantes recursos minerais, notadamente o saibro, com o fito de suprir referida necessidade, o que praticamente resolveria a situação, deixando-nos com certo conforto logístico em relação ao assunto.

Assim, identificou-se um imóvel rural denominado Caeira, do qual se pretende a desapropriação para tal finalidade, sendo certo que o mesmo obviamente trará para o Município outras benesses, haja vista não se limitar, sua topografia e recursos, exclusivamente ao saibro.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, A BEM DA POPULAÇÃO RURAL, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa dar mais dignidade àquela, garantindo-lhe regular acesso ao meio urbano e aos serviços públicos ofertados, bem como meios de se manter as atividades agropecuárias aqui estabelecidas, bem como as indústrias que dela dependem, como é o caso da nossa Cooperativa, vale repetir.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal